



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-CML/PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA

Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/ 2019-CML**

No dia 26 (vinte e seis) do mês de julho de 2019, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário Municipal de Saúde **Clerton Rodrigues Florêncio**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas: **MAPEMI- BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35, com endereço na Avenida Pedro Teixeira, 2204 – Dom Pedro, CEP 69040-000, Manaus/AM, e pelos seus representantes infra-assinados, doravantes denominadas **DETENTORAS** são registrados os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 35 - SRP nº 26/2019** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº35/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 26/2019** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA**

**RAZÃO SOCIAL: MAPEMI- BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**

**CNPJ: 84.487.131/0001-35**

**ENDEREÇO: Avenida Pedro Teixeira, 2204 – Dom Pedro, CEP 69040-000**

**Manaus/AM**

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMAC/UNID.	QTDE.	PREÇO FINAL	MARCA
2	AMATO (TOPIRAMATO) 25 MG	COMP.	7300	R\$ 0,52	CRISTALIA
3	AMATO (TOPIRAMATO) 50 MG	COMP.	7300	R\$ 0,69	CRISTALIA
4	AMATO (TOPIRAMATO) 100 MG	COMP.	7300	R\$ 1,36	CRISTALIA
5	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	55540	R\$ 0,05	TEUTO
7	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP.	8480	R\$ 0,36	CRISTALIA
10	BUPROPIONA 150MG	COMP.	10800	R\$ 4,50	CRISTALIA
11	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	130000	R\$ 0,17	TEUTO



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	7300	R\$ 0,48	CRISTALIA
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO	FR DE 20ML	2400	R\$ 13,15	CRISTALIA
17	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	48000	R\$ 0,19	CRISTALIA
18	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP.	24000	R\$ 0,19	CRISTALIA
29	DONEZEPILA 5MG	COMP.	1800	R\$ 1,98	CRISTALIA
30	ESCITOLAPRAM 20MG	COMP.	36000	R\$ 3,05	CRISTALIA
31	ESCITOLAPRAM 10MG	COMP.	36000	R\$ 1,58	CRISTALIA
32	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 10ML	140	R\$ 18,74	CRISTALIA
34	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 5ML	1080	R\$ 3,31	CRISTALIA
35	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	240300	R\$ 0,22	CRISTALIA
36	FENOBARBITAL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR DE 20ML	3480	R\$ 4,65	CRISTALIA
39	FENTANILA 78,5 MG/ML	AMP DE 10ML	600	R\$ 8,95	CRISTALIA
42	FLUOXETINA 20MG	COMP.	84240	R\$ 0,11	TEUTO
46	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP DE 1ML	60060	R\$ 11,17	CRISTALIA
49	ISOFLURANO SOLUÇÃO 100 ML LIQ, INAL.	FR DE 100ML	48	R\$ 154,96	CRISTALIA
55	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	AMP.DE 3ML	1200	R\$ 3,73	CRISTALIA
58	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 1ML	600	R\$ 4,15	CRISTALIA
59	NALBUFINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 1ML	240	R\$ 15,10	CRISTALIA
60	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 1ML	240	R\$ 10,00	CRISTALIA
62	OLANZAPINA 10MG	COMP.	24360	R\$ 4,34	CRISTALIA
63	OLANZAPINA 5MG	COMP.	24000	R\$ 2,92	CRISTALIA
64	PANCURÔNIO (BROMETO)2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 2ML	120	R\$ 8,84	CRISTALIA
68	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	12000	R\$ 0,23	CRISTALIA
70	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.DE 20ML	400	R\$ 22,85	CRISTALIA
71	QUETIAPINA 25MG	COMP.	10800	R\$ 1,04	CRISTALIA
73	QUETIAPINA 100MG	COMP.	7560	R\$ 2,36	CRISTALIA
74	RISPERIDONA 1MG	COMP.	48000	R\$ 0,32	CRISTALIA
76	RISPERIDONA 2MG	COMP.	10900	R\$ 0,33	CRISTALIA
77	RISPERIDONA 3MG	COMP.	13000	R\$ 0,35	CRISTALIA



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

78	SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALANTE	FR.DE 250ML	108	R\$ 765,40	CRISTALIA
81	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR./AMP.DE 2ML	3600	R\$ 3,67	CRISTALIA

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 26/2019** e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA A, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019-CML** em três vias de igual teor e forma.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Parintins, 26 de julho de 2019.

**Clerton Rodrigues Florêncio**  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia  
**PREFEITO DE PARINTINS**

**MAPEMI- BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
**CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35**